ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

LEI Nº. 1309/97

ALTERA A LEI 1228/96

ADEMIR GARCIA MENDES, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica alterado o Calendário de Eventos do Município de Butiá, conforme abaixo especifica:

- JANEIRO:	Garota Verão
- FEVEREIRO:	Carnaval
- ABRIL:	FEMUSA (realizada de 2 em 2 anos)
- MAIO:	Competições Esportivas Competições Interescolares
- AGOSTO:	Festival da Canção Popular e Nativista "Coxilha Negra" Fase Estadual (realizada de 2 em 2 anos)
- SETEMBRO:	Semana da Pátria Semana Farroupilha Semana do Idoso
- OUTUBRO:	Festival da Canção Popular e Nativista "Coxilha Negra" Fase Regional (realizada de 2 em 2 anos)
- NOVEMBRO:	Semana da Consciência Negra
- DEZEMBRO:	Natal da Criança Carente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 17 de julho de 1997.

ADEMIR GARCIA MENDES
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 17 de julho de 1997.

MARIA DA CONCEIÇÃO MENDES TRINDADE
Secretária Municipal de Administração